DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 596 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Marques Ferreira,591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.691/2020
(De 07 de Dezembro de 2020)

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dourado
Para o exercício financeiro de 2021"

O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Dourado para o exercício de 2021, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, seus fundos e órgãos.

Artigo 2º- O orçamento geral do município de Dourado, estima a receita bruta em R$ 42.752.200,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), que deduzida a importância de R$ 5.703.200,00 (cinco milhões, setecentos e três mil e duzentos reais) destinada para a formação do FUNDEB, apresenta uma receita liquida **de R$ 37.049.000,00 (trinta e sete milhões e quarenta e nove mil reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

Artigo 3º - A receita se constitui pela arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes valores: -

VALOR R$	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.068.297,00
Receita Patrimonial	117.000,00
Receita de Serviços	249.500,00
Transferências Correntes	36.691.403,00
Outras Receitas Correntes	126.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**42.252.200,00**
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	5.703.200,00
Total da Receita Corrente Liquida	**36.549.000,00**
Transferência de Capital	500.000,00
Total da Receita de Capital	**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Marques Ferreira,591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – Site : www.dourado.sp.gov.br

Total Geral da Receita Liquida para 2021	**37.049.000,00**

1

Artigo 4º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, funções e subsunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:-

1	POR ORGÃO	VALOR – R$
01.01	Poder Legislativo	1.504.000,00
02.01	Departamento de Governo	1.305.000,00
02.02	Departamento Jurídico	252.000,00
02.03	Departamento de Administração	1.383.000,00
02.04	Departamento de Finanças	1.554.000,00
02.05	Departamento de Planejamento e Orçamento	193.000,00
02.06	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	286.000,00
02.07	Departamento de Saúde	9.707.000,00
02.08	Departamento de Educação	11.264.000,00
02.09	Departamento de Serviços Públicos	3.743.000,00
02.10	Departamento de Urbanismo	1.046.000,00
02.11	Departamento de Trabalho e Assistência Social	2.447.000,00
02.12	Departamento de Cultura e Turismo	592.000,00
02.13	Departamento de Esporte e Lazer	473.000,00
02.14	Encargos Gerais do Município	879.000,00
02.15	Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária	421.000,00
	Total Geral da Despesa	**37.049.000,00**

2	POR FUNÇÃO	VALOR – R$
01	Legislativa	1.504.000,00
04	Administração	5.058.000,00
08	Assistência Social	2.447.000,00
10	Saúde	10.128.000,00
12	Educação	11.264.000,00
13	Cultura	567.000,00
15	Urbanismo	3.919.000,00
17	Saneamento	10.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	276.000,00
23	Comércio e Serviços	25.000,00
26	Transporte	860.000,00
27	Desporto e Lazer	473.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Marques Ferreira,591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – Site : www.dourado.sp.gov.br

28	Encargos Especiais	322.000,00
99	Reserva de Contingência	186.000,00
	Total Geral da Despesa por Função	**37.049.000,00**

2

3	POR SUBFUNÇÃO	VALOR – R$
031	Ação Legislativa	1.504.000,00
121	Planejamento e Orçamento	193.000,00
122	Administração Geral	3.311.000,00
123	Administração Financeira	1.554.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	211.000,00
244	Assistência Comunitária	1.474.000,00
301	Atenção Básica	9.707.000,00
304	Vigilância Sanitária	421.000,00
306	Alimentação e Nutrição	762.000,00
361	Ensino Fundamental	7.326.000,00
363	Ensino Profissional	10.000,00
364	Ensino Superior	60.000,00
365	Ensino Infantil	3.798.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367	Educação Especial	60.000,00
392	Difusão Cultural	567.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.046.000,00
452	Serviços Urbanos	2.873.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
606	Extensão Rural	276.000,00
695	Turismo	25.000,00
782	Transporte Rodoviário	860.000,00
812	Desporto Comunitário	473.000,00
843	Serviço da Dívida Ativa	322.000,00
999	Reserva de Contingência	186.000,00
	Total Geral da Despesa por Subfunção	**37.049.000,00**

4	POR NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$
	DESPESAS CORRENTES	
1	Pessoal e Encargos Sociais	20.566.700,00
2	Outras Despesas Correntes	13.416.150,00
	Total das Despesas Correntes	**33.982.850,00**
	DESPESAS DE CAPITAL	
3	Investimentos	2.527.150,00
4	Inversões Financeiras	31.000,00
5	Amortização da Dívida	322.000,00
	Total das Despesas de Capital	**2.880.150,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Marques Ferreira,591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – Site : www.dourado.sp.gov.br

6	**Reserva de Contingência**	**186.000,00**
	Total Geral das Despesas por Categoria Econômica	**37.049.000,00**

3

Artigo 5º -_ Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Proceder por decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa do Município para o exercício de 2021; e

II – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 6º - Proceder por decreto, no decorrer do exercício de 2021, créditos suplementares até o limite de 20(vinte por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Artigo 7º - O Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas, realização de obras ou serviços de competência ou não do município, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, observado o disposto no inciso I do artigo 5º, utilizando recursos de anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias;

Artigo 9º- Fica autorizado a compatibilização do Plano Plurianual PPA/2018 – 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, com esta Lei;

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 07 de Dezembro de 2020

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal